



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito Municipal, Sr. Alúcio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Laurindo Peroni, nº 4010, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 21 DE MAIO DE 2020 ATÉ ÀS 09 HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 21 de MAIO de 2020**
- b) **Local: Sala de Licitações**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 09 horas.**

1.2. A **etapa de lances** da licitação se realizará na data do dia 21 de maio de 2020, às 09 horas.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui a presente licitação a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO NOS SISTEMAS E POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO**, conforme termo de referência em anexo (ANEXO VIII).

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item **1** letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL -

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL -

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo em **anexo IV - Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2.3. Juntamente com o envelope nº01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 3.2.1 deste edital e o anexo “V” Declaração para Habilitação.

3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, conforme modelo disponível no site da Prefeitura Municipal – constante no anexo II.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

§ Primeiro - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital, disponível no site www.terradeareia.rs.gov.br, no Link Editais e Licitações, ou disponível na Prefeitura.

6- DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02— Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Portaria MF. 358/2014);

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6. Alvará de Licença de Localização;

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital)

7. Habilitação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ, com a respectiva Certidão de regularidade;

b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química – CRQ, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

respectiva Certidão de regularidade;

- c)** Alvará Sanitário da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o Objeto Licitado;
- d)** AFT- Certificado de Anotação de Função Técnica do Profissional no Conselho Regional de Química com a empresa licitante, onde comprove que o Responsável Técnico tenha atividades autorizadas de Tratamento, Monitoramento e controle de Água Potável, limpeza e desinfecção de caixas de água.
- e)** - Alvará Sanitário do Laboratório de Águas, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o Objeto Licitado, assim como o registro do responsável técnico no seu respectivo Conselho Profissional;
- f)** Declaração do responsável da empresa e seu responsável técnico de estar em pleno conhecimento e disponibilidade da presença quinzenal no Município de Esperança do Sul/RS.
- g)** - Comprovação Jurídica que os responsáveis técnicos estão vinculados á empresa licitante em serviços pertinentes e compatíveis nas características dos Objeto da presente licitação e devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- h)** - Boletim técnico do insumos (Cloro e Flúor) que serão utilizados no processo de tratamento assinado pelo responsável técnico da Empresa licitante que os produtos utilizados são de uso exclusivo para consumo humano.
- i)** - Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente registrados pelo CRQ, comprovando que a empresa licitante esta executando com bom desempenho, serviços técnicos de tratamento de Água para o consumo humano, pertinente e compatível em característica do objeto da presente licitação.
- j)** Empresa que possuir laboratório devera apresentar seu Alvara Sanitário e Registro de Seu Responsável técnico e Manual de Qualidade e/ou se a Empresa licitante não possuir o mesmo devera apresentar uma declaração de Disponibilidade do laboratório para prestação de serviços de Análises de Água com a empresa licitante, este laboratório deverá apresentando também o Manual de Qualidade, seu Alvara Sanitário e Registro no Conselho Competente seu Responsável Técnico.

8. Qualificação Econômica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

8.2. **Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**

8.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes; caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

8.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.5.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.

8.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

8.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VII** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006, no seu art. 43.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.6. Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata a cláusula 8.1, no momento do credenciamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.

10.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

11.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “12”, deste Edital.

15.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110)

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (84)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (187)

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração, acompanhada das negativas: Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS. Juntamente a estes documentos deverá ser apresentado:

- Relatório técnico conforme padrão do SISAGUA;
- Análise da condição microbiológica e físico-química da água distribuída;

18.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

18.2. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

18.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

20 - DA RESCISÃO:

20.1. A rescisão do presente poderá ser:

20.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.1 deste Edital;

20.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

21.1. A empresa vencedora obriga-se a:

21.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

21.1.3 - Entregar os objetos licitados, conforme a necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias após solicitação através de ordem de compra, em local solicitado pela Secretaria Sra. Elizete Galdino Ferreira, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer no dia e em horário estipulados pelo mesmo, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

21.1.4 - A contratada será integral responsável pelos serviços realizados e seus fatores de execução, bem como a danos, caso venham a ocorrer, contra terceiros.

22 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

22.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

22.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.

22.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

23 - DA VIGÊNCIA:

24.1. O objeto da licitação tem vigência de 100 dias, contado da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

24.2. Para agilidade dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.

25.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V - Modelo de Declaração para habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**);

ANEXO VIII – Termo de Referência

25.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (051) 3666-1285 ou ainda pelo e-mail: licitações@terradeareia.rs.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

25.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

25.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

25.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Terra de Areia, em 06 de maio de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

PROCESSO N° 101 /2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Contrato n° XX/XXXX

A Prefeitura Municipal Terra de Areia - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, n° 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob n° 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ com sede à, município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, justam entre si o presente contrato para, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de responsabilidades técnicas no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, das caixas d'água que abastecem o Município, para 5 (cinco) sistemas comunitários nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Escola Municipal José do Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação através de termo aditivo assinado entre as partes.

Em caso de Renovação Contratual os valores serão atualizados pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Escola Municipal José do Patrocínio, onde ficam situados os reservatórios de água.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado é de R\$ _____, a serem pagos em parcelas mensais de R\$ _____ que serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês do serviço prestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110)

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (84)

07 – Secretaria Municipal da Saúde;

33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica (187).

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços, dentro dos prazos previstos na cláusula 4ª deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os insumos e equipamentos (através de comodato) suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. Prestar treinamento e capacitação técnica de um responsável para a leitura de cloro residual diário para o cumprimento no disposto no Anexo XX da portaria de Consolidação MS nº 05/2017.
- b) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- d) Prestar assistência técnica e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;
- e) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);
- f) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;
- g) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar “in loco” e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado).
- h) Submeter à aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs (Art. 41 do Anexo XX);
- i) Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS.
- j) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.
- k) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;
- l) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- m) O tratamento e os demais serviços acima mencionados deverão ainda atender todas as normas legais que regulam a matéria.
- n) As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro atendendo as especificações da legislação em vigor;
- o) As ETAS devem possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.
- p) Os dosadores de cloro devem possuir dispositivos de funcionamento mecânicos na dissolução dos insumos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede e atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Legislação Vigente.
- q) O preço deverá incluir a manutenção dos equipamentos e demais materiais necessários para o bom funcionamento do sistema de tratamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Sr. Osvaldo de Mattos Sobrinho, Secretário de Saúde do Município, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

2.1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer de suas obrigações prevista neste contrato, será aplicado, por parte do CONTRATANTE, multa de 20% sobre o valor total do contrato, que poderá ser descontado dos valores devidos pela Administração ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ficam expressamente reconhecidos, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

O presente contrato é celebrado com base na Lei Nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 e pelo Processo de Licitação nº 101/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia, XX de XXXX de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II
PROCESSO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
PROPOSTA COMERCIAL**
(de preferência em papel timbrado da Proponente – assinada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** prestação de serviços de responsabilidades técnicas no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, das caixas d'água que abastecem o Município, para 5 (cinco) sistemas comunitários nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Escola Municipal José do Patrocínio, conforme especificações abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Prestação de serviços de responsabilidades técnicas no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, das caixas d'água que abastecem o Município, para 5 (cinco) sistemas comunitários nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Escola Municipal José do Patrocínio, conforme especificações abaixo:		

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 60 DIAS (conforme subitem 4.1.4 do edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO III

**PROCESSO N° 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

**PROCESSO N° 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade
de Pregão Presencial n° 008/2020, Processo n° 101/2020, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.**

_____ em _____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

**PROCESSO N° 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, Processo n° 101/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

**PROCESSO N° 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, Processo n° 101/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VII

**PROCESSO N° 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de responsabilidades técnicas no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, das caixas d'água que abastecem o Município, para 5 (cinco) sistemas comunitários nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Escola Municipal José do Patrocínio.

- Fornecer em comodato os insumos e equipamentos necessários e adequados para o tratamento das águas, em quantidade suficiente para a garantia da desinfecção e, se necessário, filtração da água de cada poço;
- Ser responsável pela manutenção e, se necessário, substituição das peças e equipamentos utilizados (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município sem qualquer ônus para a contratante;
- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como, pelo transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização de identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos;
- Prestar assistência técnica 24 horas.
- Realizar a manutenção de equipamentos e reposição dos insumos sempre que necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente. O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos da qualidade da água estipulados pela legislação vigente;
- Os insumos utilizados para cloração da água deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o ANEXO XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13). A empresa deverá apresentar os Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e o CBRS (Comprovante de Baixo Risco a Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- Realizar o Tratamento da água conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela empresa na assinatura do contrato, em consonância com a legislação. Submeter a aprovação do VIGIAGUA do Município o plano de amostragem de controle das SACs (art. 41 do Anexo XX);
- A Prefeitura Municipal será responsável pela implantação do controle diário do cloro, conforme o ANEXO 14 do ANEXO XX da portaria de consolidação MS nº 5/2017. No entanto, a empresa responsável pelo tratamento deverá fornecer o equipamento, os reagentes e o treinamento para a realização do procedimento de verificação;
- Realizar o número mínimo de análises e frequência mínima de amostragem para soluções alternativas coletivas para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o ANEXO 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar “in loco”, amostra de água na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado). Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo de controle;
- Realizar o controle semestral de água bruta, para atender o art. 40 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/200, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato Escherichia coli, PH, Turbidez e condutividade elétrica, sendo que, a Prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água Bruta no poço;
- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de ATF, específica para o Município e com validade de um ano;
- Realizar Semestralmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as SACs onde é realizado o tratamento, conforme portaria RS/SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de Limpeza ao VIGIAGUA do Município.
- Os sistemas nos quais serão realizados os serviços são:

1. Sistema do Costa da Lagoa:

Endereço: BR 101, KM 56,5 – S/Nº
Nº de Economias Atendidas: em média 45 famílias
Reservatório com capacidade de 20.000 litros

2. Sistema do Linha Becker:

Endereço: Estrada Geral da Linha Becker – S/Nº
Nº de Economias Atendidas: em média 40 famílias
Reservatório com capacidade de 20.000 litros

3. Sistema do Sanga Funda (Ressaco)

Endereço: Estrada Geral do Ressaco – S/Nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Nº de Economias Atendidas: em média 45 famílias
Reservatório com capacidade de 20.000 litros

4. Sistema do Espigão:

Endereço: Estrada Geral do Espigão – S/Nº
Nº de Economias Atendidas: em média 27 famílias
Reservatório com capacidade de 20.000 litros

5. Escola Municipal José do Patrocínio:

Endereço: Rua Osmani Veras, S/Nº - Bairro Olaria.
Sistema para consumo da escola
Reservatório com capacidade de 500 litros

Oswaldo de Matos Sobrinho
Secretario da Saúde